



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: pref\_chopin@whiteduck.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 080/99 - de 05 de outubro de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 89, no quadro urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da chácara nº 89 (oitenta e nove), do quadro urbano, desta cidade, com área de 2.587,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oitenta e sete metros), de propriedade da senhora ELIA MARGARIDA GRAEBIN, protocolado nesta Prefeitura sob nº 994/99, de 05 de outubro de 1999

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir na chácara nº 89-N (oitenta e nove N), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 89-L, com a distância de 30,70m e o azimute de 71º01'20";

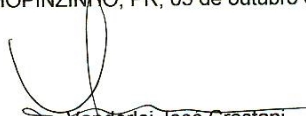
Leste: Confronta-se com a chácara nº 91, com a distância de 66,33m e o azimute de 158º13'38"

Sul: Confronta-se com o Loteamento Vista Alegre, com a distância de 43,31m e o azimute de 258º38'55"

Oeste: Confronta-se com lotes nº 89-M e 89-L, com a distância de 65,85m e o azimute de 350º19'40"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de outubro de 1999.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 28 de setembro de 1999.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete